



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

ADM 2021/2024

OFÍCIO Nº. 69/2022/ADVM

Caminápolis - MT, 01/09/2022

Ilustre Sr.

OLGA MARIANA MORAES COSTA

Ouvidora Geral da Câmara Municipal

Prezada Ouvidora

Em resposta ao ofício n. 55/2022/OUV, ref. 20220620101012, de 08/08/2022 e protocolo n. 3380 de 10/08/2022, informo a Vossa Senhoria que o SINDICAMP possui natureza jurídica de direito privado.

Em vista disso, a taxa de sindicalização é superior ao índice do setor privado e podem sustentar a estrutura sindical (e assessoria jurídica para tanto) com a contribuição de seus associados, devendo contratar um(a) advogado(a) para auxiliá-lo na obtenção do registro sindical.

De fato, alguns sindicatos de servidores públicos disponibilizam, por exemplo, atendimento prestado pelo departamento jurídico, abrangendo assuntos do âmbito trabalhista e Administrativo, intermediando questões entre Servidor(a) x Municipalidade, no que se refere às ações coletivas, processos administrativos, consultas trabalhistas. Ainda, o departamento jurídico desses sindicatos pode fornecer informações sobre outras questões, porém não poderá agir judicialmente.

Nesse passo, foge à competência da Procuradoria Municipal de Campinápolis o atendimento de auxílio em obtenção de registro sindical para SINDICAMP.

A Câmara Legislativa de Campinápolis-MT também possui um procurador jurídico e nem por isso lhe compete tal pleito.

Atenciosamente,

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE
Advogado do Município - Matrícula nº 1596
OAB/MT 12.025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
Recebido em 01/09/22	Horas: 14 hs 45 min.
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	